

Resoluções
10/05/02

003
10/05/02
f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2002

PROCESSO

Nº 342/2002

Interessado: Mesa Diretora
Projeto de Resolução nº 005/2002

Assunto: Prorroga o Prozo da Comissão Parlamentar de Inquérito
e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005 /2002

Resol. 191/02
314/02

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA:**

Artigo 1º. – Fica prorrogado pelo prazo de 90 dias a Comissão Parlamentar de Inquérito, composta pelos Vereadores: Olmir Fernando de Araújo Castiglione – PFL; Marlúcio Pedro do Nascimento – PPS; José Leal Sant’Anna – PMDB.

Artigo 2º. – A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo prorrogado na forma do Artigo 1º., para conclusão dos trabalhos de apuração de possíveis irregularidade na prestação de contas do contrato n.º.021/2000, entre o SANEAR e a entidade REAGE RIO DOCE, conforme ofício SANEAR n.º. 757/2001, protocolada nesta Casa de Leis sob o n.º. 903, fls. 139, livro 06 em 11/10/01.

Artigo 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua **APROVAÇÃO**, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões
 Em, 10 de maio de 2002.

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
Nº 242 Fls. 11 Livro 07		
FUNCIONÁRIO	DATA	RUBRICA
DIRETOR	30/05/02	[assinatura]
PRESIDENTE		

MESA DIRETORA
 Autora

[assinatura]
 [assinatura]
 [assinatura]

[assinatura]
 [assinatura]

AS CC INSTRUMENTOS

Sala das Secções / 13/05/2002

Diário
PRESIDENTE

FOLHA N.º 003
DATA 10/05/02
RUBRICA *f*

Colatina-ES. 09 de Maio de 2002.

Ao
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Colatina – E.S.
Nesta

Senhor Presidente,

A SECRETARIA
P/ PROVIDENCIA R
PROJETO DE RESOLUCAO
10/05/02
m. Barros

Venho, através deste, com Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito , instaurada dia 27 de Dezembro de 2001 para apuração das supostas irregularidades na prestação de contas do contrato entre a SANEAR e a entidade REAGE RIO DOCE requerer que seja confeccionado um novo Projeto de Resolução, possibilitando a prorrogação por um período igual, para que essa douta Comissão possa efetivamente terminar seus trabalhos. Decisão esta tomada pela maioria dos membros na última reunião conforme atesta cópia da Ata em anexo.

Neste Termos

Pede deferimento

Marlúcio Pedro do Nascimento
Marlúcio Pedro do Nascimento
Presidente

PROTOCOLO		
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
Nº 339		
Fls. 03		
Livro 07		
FUNCIONÁRIO	DATA	RUBRICA
DIRETOR	10/05/02	<i>f</i>
PRESIDENTE		

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA Nº 001/02 – DA REUNÃO DA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL
REALIZADA ÀS 9:00 HORAS DO
DIA 08 DE MAIO DE 2002 NAS
DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE COLATINA.....

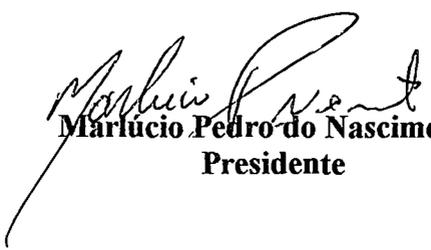
FOLHA Nº 004

DATA 10/05/02

RUBRICA

Aos oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e dois às 9:00 horas, estiveram presentes na Câmara Municipal de Colatina o Presidente – Marlúcio Pedro do Nascimento, o Relator – Olmir Fernando de Araújo Gastiglione e o Membro - José Leal Sant'Anna da Comissão Parlamentar de Inquérito do Poder Legislativo Municipal para apurar supostas irregularidades na prestação de contas do contrato de nº 021/2000, entre o SANEAR e a entidade REAGE RIO DOCE. O Vereador Olmir justificou a demora dos trabalhos por motivo de doença na família. Verificando os documentos existentes da denúncia decidiram pedir ao Presidente do Poder Legislativo a prorrogação no prazo dos trabalhos por mais 90 (noventa) dias . Deixaram marcado a próxima reunião para Quarta-feira, dia 15 de maio do corrente ano às 9:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Colatina. A Reunião foi encerrada e vai assinada a presente ata por todos os membro presentes.....

Colatina-ES, 09 de Maio de 2002.


Marlúcio Pedro do Nascimento
Presidente


Olmir Fernando de Araújo Castiglione
Relator


José Leal Sant'Anna
Membro

RUA PROFESSOR ARNALDO DE VASCONCELLOS COSTA, Nº 32-CENTRO - COLATINA/ES -
CEP.: 29.700-220
TELEFAX: (027) 3722.3444

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Resolução nº. *005* /2002, de autoria da Mesa Diretora, protocolado nesta Casa em 10/05/2002, tem por objetivo **prorrogar o prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências.....**

A matéria foi incluída e lida no Expediente da Sessão Ordinária do dia 13/05/2002.

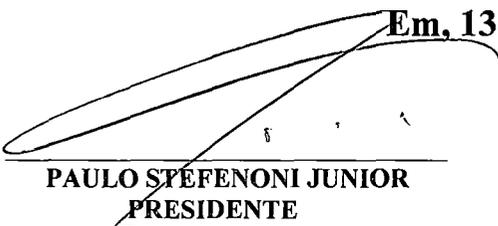
Vindo a esta Comissão no dia 13/05/2002, coube-nos relatar. É o relatório.

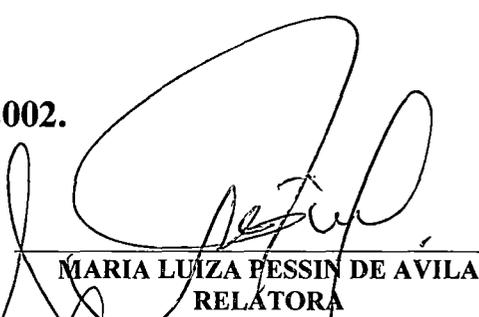
FUNDAMENTAÇÃO

A matéria constante do Projeto de Resolução nº. *005* /2002, tem por finalidade prorrogar o prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências, tendo em vista, que tal prorrogação se faz necessária e indispensável para conclusão dos trabalhos de apuração da irregularidade na prestação de contas do contrato nº. 021/2002, entre o SANEAR e a entidade REAGE RIO DOCE, conforme ofício SANEAR Nº.757/2002, protocolada nesta Casa de Leis sob o nº. 903, fls. 139, livro 06 em 11/10/01. Cujá apuração foi iniciada com a CPI, criada através da Resolução nº. 187, de 27/12/2001.

Desta forma, estando o presente Projeto de Resolução dentro dos padrões que esta Casa exige, faz com que esta Comissão, representada pelos membros abaixo-assinados, opina pela sua **APROVAÇÃO** e conclama os pares a endossarem este parecer.

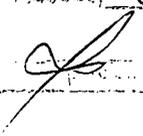
Sala das Sessões,
Em, 13 de maio de 2002.


PAULO STEFENONI JUNIOR
PRESIDENTE


MARIA LUIZA PESSIN DE AVILA
RELATORA


TADEU LUIZ SCOTA
MEMBRO

Aprovação em ênica discussão,
por unanimidade
Sessão de 13/05/2002



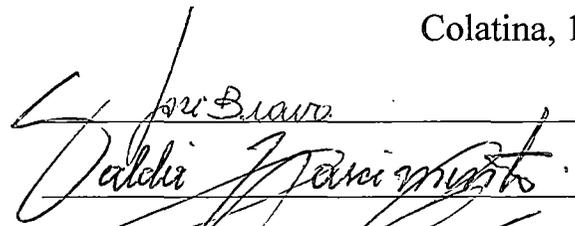
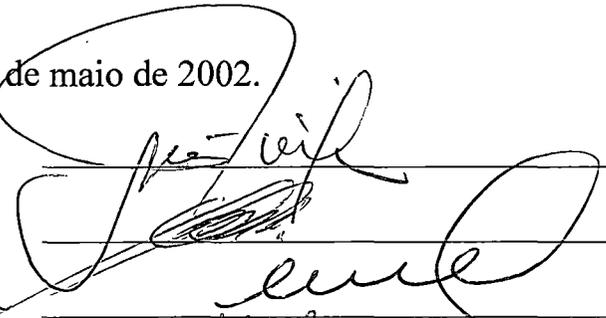
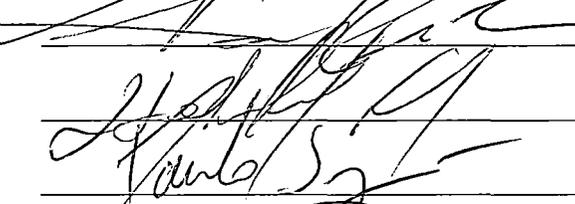
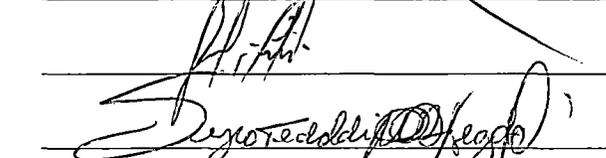
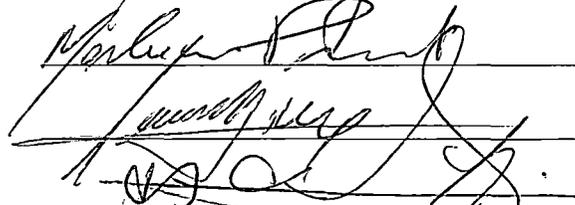
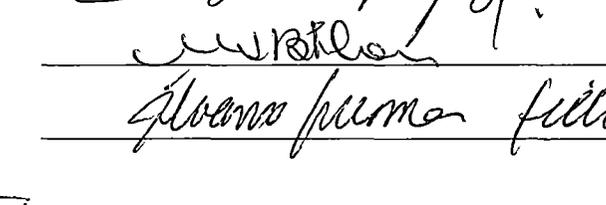
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 046 /2002

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem **REQUEREM** à Vossa Excelência, após ouvida a douda decisão do Plenário desta Augusta Casa de Leis, de conformidade com o Parágrafo 1º. do Artigo 131, da Resolução nº. 96, de 16/11/93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para Discussão do Projeto de Resolução Nº. 005 /2002, em que *prorroga o prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências*

Colatina, 13 de maio de 2002.

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala de ... s. 13/05/2002
José Bruno
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 15 de Maio de 2002.

Ofício Nº 314/2002

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial

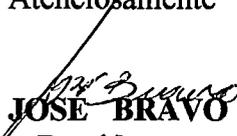
REF.: Remessa (FAZ)

Prezado Coordenador,

Como Presidente deste Poder Legislativo, faço chegar às mãos de V. Exa. cópia da Resolução Nº 191, de autoria da Mesa Diretora, aprovada em única discussão na Sessão Ordinária do dia 13 de Maio do corrente, para que se digne tomar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente


JOSE BRAVO
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Laudismar Deptulski
MD. Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 191

**PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:.....**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias a Comissão Parlamentar de Inquérito composta pelos Vereadores: Olmir Fernando de Araújo Castiglione-PFL; Marlúcio Pedro do Nascimento-PPS e José Leal Sant'Anna-PMDB.

Artigo 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo prorrogado na forma do Artigo 1º, para conclusão dos trabalhos de apuração de possíveis irregularidades na prestação de contas do contrato nº 021/2000, entre a SANEAR e a entidade REAGE RIO DOCE, conforme Ofício GAPRE Nº 757/2001, protocolada nesta Casa de Leis sob o nº 903, fls. 139, livro 06, em 11.10.2001.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 13 de Maio de 2002.


-PRESIDENTE-

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

-SECRETÁRIO-